



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

41/010.01

PORTARIA MB/MD Nº 28, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Unidade de Gestão da Integridade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Marinha do Brasil.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I do Anexo I do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 e art. 4º, da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Designar o Estado-Maior da Armada como Unidade de Gestão da Integridade (UGI) no âmbito da Marinha do Brasil (MB).

Parágrafo único - O Chefe do Estado-Maior da Armada poderá, no uso de suas competências, atribuir as tarefas da UGI a um elemento organizacional pertencente à sua estrutura.

Art. 2º Compete à UGI:

I - coordenar a estruturação e execução do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

II - coordenar a revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - atuar na orientação e no treinamento dos militares e servidores da MB com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

61001.006913/2021-57

IV- promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com os Órgãos de Direção Setorial e as demais Organizações Militares (OM) da MB.

Art. 3º São atribuições da UGI:

I - submeter à aprovação do Comandante da Marinha a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das OM relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Comissão Permanente de Gestão de Riscos da MB, no que diz respeito ao levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no âmbito da MB;

V - planejar e executar ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na MB;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos, propondo, em conjunto com as áreas responsáveis na MB, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da MB e propor ações para o seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do Programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a MB.

Art. 4º A UGI deverá ser dotada de autonomia e recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências.

Art. 5º Os Órgãos de Direção Setorial e as demais OM da MB, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, devem facilitar acesso e prestar o apoio necessário aos trabalhos desenvolvidos pela UGI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

Almirante de Esquadra

Comandante da Marinha

BRUNO MENDES DE ARRUDA

Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1, ADIDOS, DAdM (Bol MB) e Arquivo.